



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º DE 2021
(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Solicita informações ao Ministério do Meio Ambiente sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios FNRB, instituído pela Lei 13.123, de 2015 - Lei de Acesso aos Recursos da Biodiversidade Brasileira, relativo ao período de 2017 a 2020”.

Senhor Presidente,

Solicita-se a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas, ao **Ministério do Meio Ambiente**, as seguintes informações:

1. **Sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – FNRB, instituído pela Lei 13.123, de 2015 - Lei de Acesso aos Recursos da Biodiversidade Brasileira, relativo ao período de 2017 a 2020.**

Incumbe salientar que as informações solicitadas decorrem da aprovação do **Requerimento nº 66/2021 – CFFC** (cópia anexa), de autoria do Deputado Leo de Brito (PT/AC), aprovado pelo plenário desta Comissão, subscrito pelos Deputados Jorge Solla e Kim Kataguirí, em reunião extraordinária do dia 18/05/2021.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2021.

Deputado Áureo Ribeiro
Presidente





ANEXO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Solicita informações ao Ministério do Meio Ambiente sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – FNRB, instituído pela Lei 13.123, de 2015 - Lei de Acesso aos Recursos da Biodiversidade Brasileira, relativo ao período de 2017 a 2020.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115 e 116 no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sejam solicitadas informações ao Ministério do Meio Ambiente sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – FNRB, instituído pela Lei 13.123, de 2015 - Lei de Acesso aos Recursos da Biodiversidade Brasileira, relativo ao período de 2017 a 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Em 16 de setembro de 2020 o Jomal Nacional¹ divulgou que o Ministério do Meio Ambiente não gastou nem 1% da verba para preservação, conforme um levantamento realizado pelo Observatório do Clima.

Segundo a matéria, conforme dados públicos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, o Observatório do Clima, rede de organizações da sociedade civil, conduziu que, nos primeiros oito meses do ano, o ministério tinha em

¹ <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/09/16/ministerio-do-meio-ambiente-nao-gastou-nem-1percent-da-verba-para-preservacao-diz-levantamento.ghtml>



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216969853200>

Apresentação: 04/05/2021 10:47 - CFFC

REQ n.66/2021

Apresentação: 18/05/2021 14:49 - Mesa

RIC n.653/2021





Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

caixa mais de R\$ 26,5 milhões livres para investir, mas usou pouco mais de R\$ 105 mil, 0,4% do permitido.

É um dinheiro que deve ser usado no planejamento de ações ambientais. Um exemplo: o plano que trata de biodiversidade tinha no orçamento R\$ 1,388 milhão. Mas, até o fim de agosto, o ministério gastou só R\$ 50 mil, 3,6% do total.

Segundo a especialista do Observatório do Clima, Suely Araújo, referindo-se ao Ministro do Meio Ambiente, diz: "Ele está deixando de produzir políticas públicas, conhecimento, informações, apoio às unidades federadas. Então, sobrar um dinheiro sem execução, em termos de gestão pública, é um equívoco, porque aquele dinheiro, naquele ano, não vai ter produzido políticas públicas e o dinheiro público ele é valioso, porque ele é escasso";

Dessa forma, faz-se necessário a busca de mais informações do Ministério do Meio Ambiente para que informe como está sendo feita a aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios, instituído pela Lei 13/123, de 2015, relativo ao período de 2017 a 2020, com detalhamento quanto a: (i) utilização de recursos para investimento em comunidades tradicionais; (ii) utilização de recursos para desenvolvimento de pesquisa e inovação em biodiversidade que retornem na forma de benefícios reais às comunidades tradicionais; (iii) recursos alocados em atividades de natureza administrativa e/ou operacionais; (iv) aplicações financeiras; (v) outras aplicações.

Plenário, 29 de abril de 2021.

Dep. Leo de Brito
PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216969853200>

Apresentação: 04/05/2021 10:47 - CFEC

REQ n.66/2021

Apresentação: 18/05/2021 14:49 - Mesa

RIC n.653/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Auro de Riberá
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 163-A, Pavimento Superior
Brasília - DF - CEP 70.160-900
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211836221000>
Telefone: (61) 3216-6674/6673 - assinado@camara.leg.br